



ORDEM  
DOS ENGENHEIROS  
REGIÃO SUL

## MESA DA ASSEMBLEIA REGIONAL

### ESCLARECIMENTOS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

#### PARA O CONSELHO DIRETIVO DA REGIÃO SUL

#### DA ORDEM DOS ENGENHEIROS

#### CONCLUSÃO DO MANDATO 2022-2025

#### DATA DAS ELEIÇÕES – 2 DE FEVEREIRO DE 2023

### COMUNICADO N.º 1

#### **1 – Data limite para a apresentação de candidaturas**

Nos termos do Edital de marcação das Eleições para o dia **2 de fevereiro de 2023** (quinta-feira) para o Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, assinado pelo Bastonário, divulgado no Portal e afixado na Sede da Região Sul e das Delegações Distritais, a data limite para apresentação de candidaturas é o dia **5 de dezembro de 2022** (segunda-feira), até às 18h00 do horário definido no n.º 4 do art.º 17.º do Regulamento de Eleições e Referendos (RER), Regulamento n.º 465/2021, de 19 de maio.

#### **2 – A quem dirigir as candidaturas**

As candidaturas para o Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros (n.ºs 3 e 4 do art.º 17.º do RER) deverão ser entregues à Mesa da Assembleia Regional, sita na sede da Região Sul – Av. António Augusto de Aguiar, 3D, 1069-030 Lisboa.

Os processos de candidatura devem ser apresentados pelos Mandatários, em dia útil, entre as 10h00 m (dez horas) e as 12h30 m (doze horas e trinta minutos) e entre as 14h30 m (catorze horas e trinta minutos) e as 18h00 m (dezoito horas).

#### **3 – Órgão a eleger**

De acordo com o a alínea b) do n.º 3 do art.º 11.º do RER, esta eleição de âmbito regional visa eleger para conclusão do corrente mandato, em lista fechada, os membros para o Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e três Vogais, sendo pelo menos estes de diferentes Especialidades.

Para os órgãos com competências executivas, como é o caso, só podem ser eleitos membros efetivos com, pelo menos, cinco anos de exercício da profissão de engenheiro. Por sua vez, a lista candidata tem de

obedecer ao limiar mínimo de representação equilibrada entre homens e mulheres e aos critérios de ordenação previstos na Lei n.º 26/2019, de 28 de março.

#### **4 – Requisitos das candidaturas**

Cada lista candidata tem de proceder à entrega de um processo de candidatura, que inclua (art.º 19.º do RER):

- Listagem com a designação dos membros a eleger para cada cargo, acompanhada de termos individuais de aceitação das candidaturas, cujo modelo se anexa ao presente Comunicado;
- Programa de ação da candidatura;
- Indicação dos Mandatários efetivo e suplente;
- Indicação dos representantes efetivos e suplentes para a Comissão de Fiscalização;
- Indicação dos Delegados para o ato eleitoral;
- Formulários ou folhas de subscrição, com a identificação dos proponentes/subscritores, conforme o modelo em anexo ao presente Comunicado.

#### **5 – Suplentes**

As listas candidatas podem apresentar candidatos suplentes, exceto para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho Diretivo.

#### **6– Número mínimo de Proponentes/subscritores**

Segundo o disposto no art.º 23.º do RER, cada lista de candidatura deve ser subscrita por um mínimo de **0,5%** do número de membros efetivos da Ordem dos Engenheiros registados até 30 de setembro de 2022, sendo sempre exigível em número superior a cinco, devendo os Proponentes/subscritores ser membros efetivos da Ordem no pleno gozo dos seus direitos estatutários e, no caso concreto, membros da Região Sul da Ordem dos Engenheiros.

Consequentemente, as listas candidatas ao Conselho Diretivo da Região Sul devem apresentar, cada uma, o seguinte número mínimo de Proponentes/subscritores – 140.

#### **7 – Comunicação com a Mesa da Assembleias Regionais**

Os membros efetivos da Região Sul interessados, podem dirigir à Mesa da Assembleia questões relacionadas com a apresentação de candidaturas, através do e-mail [mar@sul.oep.pt](mailto:mar@sul.oep.pt).

A consulta do presente esclarecimento não dispensa a leitura do Estatuto da Ordem dos Engenheiros (principalmente dos artigos 59º a 88º), do RER e da Lei n.º 26/2019, de 28 de março.

Lisboa, 07 de novembro de 2022

**O Presidente da Mesa da Assembleia da Região Sul,**



**Luis Manuel Pêgo Todo Bom**